



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI Nº 357/2003

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI:

Artigo 1º -) Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir um crédito adicional Especial no valor de R\$ 36.938,15 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos), para inclusão do seguinte programa:

0800:- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0801:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0801:082444872.117 - Manut. do Proj. Núcleo. de Apoio a Família - NAF

30000000:- DESPESAS CORRENTES

31000000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

31900000:- Aplicações DiretasR\$- 15.600,00

33000000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000:- Aplicações DiretasR\$- 15.230,00

40000000:- DESPESAS DE CAPITAL

41000000:- INVESTIMENTOS

44900000:- Aplicações DiretasR\$- 6.108,15

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 36.938,15

Artigo 2º -) Para fazer face a abertura do crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei fica cancelado a importância de R\$ 1.108,15 (Hum mil, cento e oito reais e quinze centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente, e será utilizado como fonte de recurso para Suplementação do Recurso recebido da Secretaria Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 35.830,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais), contabilizado na seguinte rubrica:

17620107:- Conv. c/a Secret. Est. de Assist. Social - NAF R\$- 30.830,00

24720700:- Conv. c/a Secret. Est. de Assist. Social - NAF R\$- 5.000,00

0800:- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0801:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

0801:082444872.102 - Geração de Renda

40000000:- DESPESAS DE CAPITAL

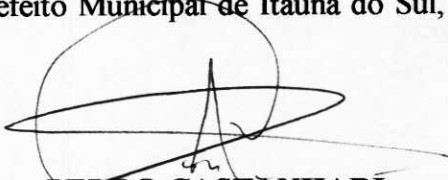
44000000:- INVESTIMENTOS

44900000:- Aplicações DiretasR\$- 1.108,15

TOTAL DO CANCELAMENTOR\$- 1.108,15

Artigo 3º -)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2003.


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal